

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa nº 1483/2024**

**Processo nº 1547/2024**

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/2.023, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO, PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE VASECTOMIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE PARDINHO.**

**Julgamento: Menor preço total por lote.**

**VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.600,00** (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

(CONFORME TR ANEXO I).

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 18/11/2024**

**Até 26/11/2024 AS 17 HORAS**

**DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;
- CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;

**Pardinho, 18 de novembro de 2024.**

**MARINA ESTEVES SOUZA**  
Diretora de Licitações

**JOSE EBURNEO PONTES**  
Departamento de Compras

**ALESSANDRA DE PAULA KELLER**  
Departamento de Compras

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FABIO VALENTINO**  
OAB/SP N° 254.893

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE VASECTOMIA AOS USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**

**OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO, PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE VASECTOMIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE PARDINHO, através de Emenda Impositiva do Sr. Ex-Vereador Renan Eburneo, no valor de R\$ 55.666,66 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**DO ITEM**

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VASECTOMIA PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARDINHO	UNID	39

**JUSTIFICATIVA**

Quando o casal decide não ter mais filhos, o homem pode participar desse processo ao optar por uma vasectomia. “Os homens devem se engajar na discussão do planejamento familiar inclusive para evitar que suas companheiras sejam submetidas à laqueadura das trompas, um procedimento cirúrgico bastante dolorido, que exige internação e oferece risco à saúde feminina”, diz Eduardo Chakora, coordenador da Saúde do Homem, do Ministério da Saúde.

Para incentivar interessados a procurar o procedimento, o Ministério tem promovido, junto às secretarias de Saúde dos Estados, ações positivas, entre elas: maior facilidade de acesso do homem ao procedimento e a possibilidade de fazer a cirurgia em ambulatório médico, sem necessidade de internação. Ambas incluídas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem.

As ações têm dado resultado. A vasectomia vem sendo cada vez mais realizada no País pelo SUS. O urologista Roni de Carvalho Fernandes, ex-diretor da Sociedade Brasileira de Urologia - Secção São Paulo, garante que é uma picada quase indolor. “O paciente pode, se quiser, pedir que seja aplicado um anestésico em creme na pele para minimizar as dores no local” Após a cirurgia, recomenda-se a aplicação de bolsas com gelo no local, repouso no dia da cirurgia e uso de suspensório escrotal para evitar dores e complicações. É importante manter um método anticoncepcional durante os 60 dias após o procedimento porque alguns espermatozoides permanecem vivos no canal que chega no pênis. E entre 30 e 60 dias depois da cirurgia realizar um espermograma para constatar a ausência de espermatozoides.

Importante esclarecer também que a vasectomia não afeta o desempenho sexual. Os nervos e vasos sanguíneos envolvidos na ereção não são atingidos na cirurgia. O procedimento apenas interrompe a passagem dos espermatozoides dos testículos para o pênis. O líquido seminal produzido pela próstata continua sendo ejaculado, mas sem o sêmen.

Sendo assim, a vasectomia ou deferentectomia é um método contraceptivo definitivo através da ligadura dos canais deferentes no homem, sendo o método contraceptivo a longo prazo mais eficiente que existe, estando entre as opções mais seguras para o planejamento familiar.

Uma vez estabelecida o resultado quantitativo 00 (zero) de espermatozóide, a vasectomia oferece uma grande segurança contraceptiva, com falha de apenas 0,1 a 0,15 por 100 homens/ano. A recanalização espontânea é rara.

### **Nova Lei**

A nova Lei nº 14.443, sancionada em 2 de setembro de 2022, reduz de 25 para 21 anos a idade mínima para realizar esterilização voluntária em homens e mulheres com capacidade civil plena.

O documento acaba com a exigência de autorização do marido ou da esposa para fazer procedimentos de laqueadura ou vasectomia. Segundo a Lei de Planejamento Familiar de 1996, a esterilização dependia do consentimento expresso de ambos os cônjuges.

### **Vantagens da Vasectomia**

- Método eficaz para o controle de natalidade;
- O procedimento rápido, com duração programada entre 30 a 40 minutos, sem necessidade de internação;
- Custo baixo;
- Retorno rápido as atividades laborativas;
- Não interfere na capacidade de ereção;
- Menos complicações em relação ao procedimento de laqueação das trompas na mulher.

### **OBJETIVO**

- Garantir o direito de todo cidadão ao planejamento familiar e ao acesso aos métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceitos (vasectomia), preservando a liberdade de opção, conforme preconizado pela Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022.

### **METAS**

- Realizar cirurgias voluntárias e eletivas masculina (vasectomia) em homens com capacidade civil plena que atenderam os creditórios da lei vigente: maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, munícipes da cidade de Pardinho - Estado de São Paulo.

### **CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA VASECTOMIA**

- Homens com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar.
- 
- Prazo mínimo de sessenta (60) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado, ao homem interessado, acesso ao Serviço de Regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento pela Equipe de Saúde, visando à escolha consciente;
- Termo de Solicitação e Consentimento Informado, expressa a manifestação da vontade do homem, de forma escrita e firmada, a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis disponíveis.

### **FLUXO PARA SOLICITAÇÃO / ENCAMINHAMENTO PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR (Indicação de Esterilização Cirúrgica Voluntária e Eletiva Masculina: Vasectomia)**

- 1- Realização do Planejamento Familiar com a equipe multidisciplinar, composta por Assistente Social, Enfermeiro, Psicólogo e Médico da Atenção Primária à Saúde, onde serão apresentadas todas as opções de métodos contraceptivos disponíveis para a escolha consciente do casal ou usuário (dispositivo intrauterino (DIU), anticoncepção oral, injetável, laqueadura-tubária (LT), preservativo masculino e feminino);
  - 2- É feito o preenchimento dos formulários do Planejamento Familiar, com a assinatura do paciente devidamente reconhecida em cartório;
  - 3- Orientado e solicitado a assinatura do Termo de Consentimento Informado;
  - 4- Realização dos exames pré operatórios;
  - 5- Após parecer médico favorável para realização do procedimento, o enfermeiro da Unidade Básica de Saúde cumprindo o artigo 10 da Lei no 9.263, de 12 de janeiro de 1996 e suas devidas alterações Lei nº 14.443, sancionada em 2 de setembro de 2022, reúne toda a documentação do Protocolo Municipal para a Esterilização Cirúrgica Voluntária e Eletiva Masculina – Vasectomia, colhe as assinaturas e orienta sobre a continuidade do processo;
  - 6- Mantido o interesse do usuário pela esterilização cirúrgica voluntária e eletiva (Vasectomia) após o prazo de 60 dias, retorna a Unidade Básica de Saúde e confirma a decisão.
- Ressalta-se que o paciente é orientado sobre a possibilidade de procurar a Unidade de Saúde quantas vezes forem necessárias para sanar suas dúvidas com a equipe de saúde ou manifestar desistência;

No caso de complicação pós-cirúrgica no período de até 14 (quatorze) dias ou 02 (duas) semanas, tais como febre >38°C, dor e edema, infecção e sangramento no local ou dentro da incisão e a formação de coágulos no escroto, o usuário deverá ser encaminhado ao Pronto Socorro para avaliação médica.

### **FLUXO DE ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VASECTOMIA PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARDINHO**

O paciente deverá realizar as consultas e exames pré-operatórios na atenção básica e atenção especializada da rede municipal de saúde, onde após a autorização cirúrgica será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá a Diretoria de Saúde controlar a agenda cirúrgica e disponibilizar as condições para serem realizados os procedimentos de vasectomia, sendo; sala de pequenas cirurgias para a realização do procedimento (vasectomia); 01 profissional técnico de enfermagem para auxílio do cirurgião, sendo este, médico com residência em Urologia, credenciado na Unidade Mista de Saúde de Pardinho.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá fornecer os instrumentais cirúrgicos a serem utilizados nos procedimentos de vasectomia vinte e quatro horas (24) antes do dia programado, para que a contratante realize a esterilização dos instrumentais a serem utilizados nas cirurgias de vasectomia previamente agendada. Todos os instrumentais deverão chegar limpos, descontaminados e devidamente embalados pronto para o processo de esterilização.

Caberá a contratada a responsabilidade de realizar a manutenção, conserto e reposição de seus instrumentais cirúrgicos sem custo algum para a contratante.

### **DO PRAZO**

O contrato será pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura.

**MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2024**  
**DISPENSA N.º 1483/2.024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO, PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE VASECTOMIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE PARDINHO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício SR. **JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS** brasileiro, casado, pecuarista, portador do R.G. n.º 3.767.224 e do CPF do MF n.º 142.635.218-20, residente e domiciliado à rua Augusto César n.º 355, em Pardinho, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, Inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**DO OBJETO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA n.º 1483/2.024, a **CONTRATADA EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO, PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE VASECTOMIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE PARDINHO** à **CONTRATANTE**.

**DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Cláusula Segunda** – Conforme proposta e Termo de referencia.

**DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

**DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**Cláusula Quarta** - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado, de acordo com a LEI n.º 14133/2021.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**Cláusula Quinta** - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Fundo Municipal de Saúde  
103020009.2012 – Manutenção do FMS  
33903950 – Serviço Médico hospitalar, odontológico e Laboratorial  
8 – Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Sexta** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Sétima** - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

**7.1 – Advertência**, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

**7.2 – Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

**a).** Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

**b)** A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

**Parágrafo Único.** As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**7.3 – Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.4 – Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4.1** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

**7.4.2** – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Oitava** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA nº 1483/2.024, bem como a proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Nona** - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

## **DO FORO**

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria nº 7.167/2024.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.024.

**JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Contratado**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO, PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE VASECTOMIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE PARDINHO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1.. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pardinho, XX de XX de 2.024**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseluizsantos@pardinho.sp.gov.br](mailto:joseluizsantos@pardinho.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3886-9200

---

**José Luiz Virgínio dos Santos**





**PARDINHO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Tempo de Renovação*

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome e cargo: JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Nome: José Luiz Virgínio dos Santos

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 075.152.478-60 RG: 7.732.151-0

Data de Nascimento: 13/09/1960

Endereço residencial completo: Rua João Corrêa n.º 337 - Centro, na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: [prefeitura@pardinho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pardinho.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br](mailto:joseluizvsantos@pardinho.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3886-9200

---

**José Luiz Virgínio dos Santos**

**INTERESSADO (A):**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XX**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: **XX**

RG: **XX**

Endereço residencial completo: **XX**

E-mail institucional: **XX**

E-mail pessoal: **XX**

Telefone(s) **(XX)**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VASECTOMIA PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARDINHO	UNID	39	R\$ 1.400,00	R\$ 54.600,00

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de empresa para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VASECTOMIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE PARDINHO, através de Emenda Impositiva do Sr. Vereador Renan Eburneo, no valor de R\$ 55.666,66 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

### 1 – Descrição da necessidade da contratação

*Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Pardinho buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, através de programas e estratégias adequadas, busca o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, garantindo acesso a serviços de saúde de qualidade e atendendo às necessidades de forma eficaz. A realização de Cirurgias Eletivas com demanda reprimida promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos cirúrgicos, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos cirúrgicos eletivos.*

### 2 – Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Municipal de Pardinho	Setor de Saúde

### 3 - Descrição da solução como um todo

*Tal aquisição se faz necessária, em virtude do município dispor de um número reduzido de vagas, uma vez que estas são ofertadas conforme o porte do município. Assim temos pacientes aguardando por mais de cinco anos. Fator que resultou no aumento da demanda de forma exponencial nos últimos três anos e através desta contratação o serviço de saúde de Pardinho diminuirá a demanda para a referida cirurgia.*

### 4 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

*A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada em dados concretos, como a série histórica do consumo, possíveis ocorrências futuras que possam impactar o quantitativo demandado e necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Pardinho, conforme abaixo:*

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VASECTOMIA PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARDINHO	UNID	39

### 5 - Estimativa do valor da contratação

*A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente, total de **R\$ 54.600,00** por ano.*

### 6 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

*Há a necessidade de parcelamento dos itens solicitados que deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.*

#### 7 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

*A contratação está alinhada ao planejamento da Prefeitura Municipal de Pardinho, conforme previsto no Plano Anual de Contratações.*

#### 8 - Resultados pretendidos

*Tal aquisição se faz necessária, em virtude do município dispor de um número reduzido de vagas, uma vez que estas são ofertadas conforme o porte do município.*

*Assim temos pacientes aguardando por mais de cinco anos. Fator que resultou no aumento da demanda de forma exponencial nos últimos três anos e através desta contratação o serviço de saúde de Pardinho diminuirá a demanda para a referida cirurgia.*

#### 9 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

*Com base neste Estudo Preliminar, declara a contratação como viável e razoável, de acordo com o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME..*

*DECLARO que:*

*( X ) É VIÁVEL a presente contratação.*

*( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.*

